

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

VARA ÚNICA DE ILHABELA/SP.

O Dr. **CARLOS EDUARDO MENDES**, MM Juiz de Direito da Vara única de Ilhabela/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos abaixo referidos em **1ª Praça com abertura no dia 20 de novembro de 2012 as 14:00 horas**, onde esta se estenderá por 3 (três) dias, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2012 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, consignado que, no primeiro leilão/praca o bem não será vendido por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão/praca, não será aceito lance que ofereça preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, observando se o caso, a limitação do artº 701 do CPC, em caso de bens de menor. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). CONDIÇÕES DE VENDA:** **a)** durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas; **b)** serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); **c)** sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); **d)** a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009) e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação (artº 746 § 1º, CPC), e em caso de devolução, serão deduzidas as despesas incorridas. **e)** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **f)** o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **g)** Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a verificação do estado em que se encontram (artº 9 do Provimento CSM nº 625/2009); **h)** não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da

*aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, bem como a comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente ao mesmo através de depósito na conta especificada pelo mesmo. Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os depósitos. Havendo a renúncia à prerrogativa da Fazenda Pública no tocante do disposto no Artº 24 da L.E.F. (em processo de execução fiscal) observar-se-á o disposto nos artigos 690 a 694 do CPC, expedindo-se de imediato ofício ao Ciretran para transferência, mandado de entrega/imissão e carta de arrematação. Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Em caso de pagamento do débito ou acordo superveniente à publicação do edital, correrá a cargo do executado o honorário do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo a ser pago através de boleto bancário, depósito em conta ou qualquer outro meio de pagamento. Decorrido o prazo, na ausência do depósito pelo arrematante, será encaminhada esta informação ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O prazo de 5 dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente **INTIMADOS**, dos termos do presente edital, caso não sejam encontrados para sua intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será **publicado em relação pela imprensa (Art. 687, IV, C.P.C. e artº 22 caput L.E.F.)** na forma da lei. **NADA MAIS***

Relação de processos:

PROCESSO: 247.01.1994.000002-8 - Ordem nº 0030/1994 – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS X BARRA VELHA COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO. Bem(ns): A sexta parte (1/6) do prédio comercial e residencial sito à Avenida Isabel, nº 2.343, Barra Velha, Ilhabela-SP, havido por herança em 30.12.1993, conforme formal de partilha, processo 600/88, homologado pelo Juiz de Direito Dr. José Ricardo Santini Antonietto, indicado pelo exequente. Depósito: a executada, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto da Silva, CPF nº 596.713.008-04. Avaliação: R\$ 8.058,21 (oito mil cinqüenta e oito reais e vinte e um centavos), em 24/03/1998. Obs.: Conforme Auto de Constatação, trata-se de um imóvel dividido em duas lojas sendo que no número 2.343, loja 1 está localizada a empresa Cibele Cristina de Toledo Ilhabela – ME, com o nome fantasia de “Lojas Irmãos Carvalho”; e na loja 2 a empresa Auto Peças Estrela da Ilha Ltda – ME.

PROCESSO: 247.01.2005.001398-7 - Ordem nº 0657/2005 – FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO X DECK BAR E RESTAURANTE LTDA. Bem(ns): 1- 40 (quarenta) cadeira em madeira maciça, em bom estado, avaliada cada uma em R\$ 150,00, totalizando R\$ 6.000,00; 2- 13 (treze) mesas em madeira maciça, em bom estado, avaliada cada uma em R\$ 550,00, totalizando R\$ 7.150,00. Total das avaliações: R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinqüenta reais), em 11/03/2010. Obs.: Depositário: Gabriela Schmidt, RG nº 4.442.027 SSP/SP. Depósito: Avenida Almirante Tamandaré, 805 – Ilhabela – SP.

PROCESSO: 247.01.2007.000221-9 - Ordem nº 00141/2007 – FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO X BEACHOME COMERCIAL LTDA - ME. Bem(ns): 1- Uma cadeira em madeira patinada de branco, estofada. Avaliação: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em 24/05/2007. Depósito: Rua da Padroeira, 69 – Centro – Ilhabela – SP.

PROCESSO: 247.01.2007.000368-7 - Ordem nº 00203/2007 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO X BEACHOME COMERCIAL LTDA - ME. Bem(ns): 1- Expositor em madeira branca, com duas gavetas, espelho, com três prateleiras, medindo 1,80m x 0,55m x 0,50m. Avaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 24/05/2007. Depósito: Rua da Padroeira, 69 – Centro – Ilhabela – SP.

PROCESSO: 247.01.2008.001122-0 - Ordem nº 00563/2008 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO X EDMAR JOSE ALVES - ME. Bem(ns): 1- Um microcomputador com processador Intel Celeron, demais configurações desconhecidas, teclado, mouse e monitor. Avaliação: R\$ 1.000,00 (um mil reais), em 16/11/2009. Depósito: Avenida Força Expedicionária, 328 – Loja – Saco do In – Ilhabela – SP.

Ilhabela, 16 de outubro de 2012. Eu, _____ Regina Ap. Guedes Assunção, Supervisora de Serviço, conferi e subscrevi.

Total de 05 processos.

**CARLOS EDUARDO MENDES
JUIZ DE DIREITO**

Edital confeccionado em 03 laudas